



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO

(Lei nº 974 de 16/11/1999)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 16 a 31/10/2015

João Farias

VISTO

Lei nº 1.762

De 26 de Outubro de 2015.

**DENOMINA DE ONILDO
CAVALCANTI DE FARIAS, A
SEDE DO PROCON MUNICIPAL
DE CABEDELLO-PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei;

Art. 1º Fica denominada de Onildo Cavalcanti de Farias, a sede do PROCON Municipal de Cabedelo-PB, localizada na rua Isaías da Silva Oliveira, nº 1210, no bairro Jardim Brasília, neste Município

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de Outubro de 2015; 194º da Independência, 125º da República e 58º da Emancipação Política Cabedelense.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional